



Manual de Participação do Acionista

Assembleia Geral Ordinária de 20 de abril de 2023

Conteúdo

1. Introdução.....	3
2. Procedimentos e Prazos.....	4
2.1 Procuração	5
2.1.1. Documentos Necessários	5
2.2. Voto à distância.....	6
2.2.1. Orientações de entrega.....	7
2.2.2. Endereço	8
2.2.3. Indicação Instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários	8
3. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária.....	9
4. Edital de Convocação	10

Mensagem da Administração

São Paulo, 20 de março de 2023

Prezado(a) Acionista,

É com muito prazer que convidamos V. Sas. a participar da Assembleia Geral Ordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. ("Terra Santa" ou "Companhia"), convocada para o dia 20 de abril de 2023, às 14:00 horas, que será realizada na sede da Companhia, localizada na Praça General Gentil Falcão, nº 108, cj. 81, Sala 1, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia").

Será direito de V.Sas. a participação na votação da Assembleia sobre as matérias que constem no Edital de Convocação ("Edital"), o qual encontra-se anexo na página 10 deste Manual de Participação do Acionista na Assembleia (o "Manual").

Nos termos da legislação aplicável, adotaremos o voto por Boletim de Voto a Distância, conforme versão disponibilizada pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O relacionamento da Companhia com os seus acionistas é pautado na divulgação de informações com transparência, clareza e respeito aos princípios legais e éticos, na busca da consolidação e manutenção da imagem da Companhia. Consolidamos as informações pertinentes à Assembleia com o objetivo de esclarecer os assuntos pautados no Edital, motivando assim V.Sa. a participar por procuração ou por voto a distância.

Sendo assim, solicitamos por gentileza, que apreciem com atenção as informações constantes desse manual, especificamente quanto aos documentos necessários para a comprovação da identidade e de titularidade das ações, bem como as demais informações constantes no Edital.

Contamos com a participação de V.Sas. na Assembleia, no melhor interesse da Companhia.

1. Introdução

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 19 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGO na página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

JUR_SP - 48130659v3 - 5031009.5104813

2. Procedimentos e Prazos

Em cumprimento às determinações da Lei das S.A., a Terra Santa Agro realizará **Assembleia Geral Ordinária** conforme segue:

Data: 20 de abril de 2023

Local: Praça General Gentil Falcão nº 108, cj. 81, Cidade Monções, CEP 04571-150

Horário: 14:00 horas

Na Assembleia Geral Ordinária serão deliberadas as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ratificar a distribuição de dividendos;
- Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia;
- Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023
- Instalar o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal; e
- Aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Caso o quórum aplicável não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio do Boletim de Voto a Distância serão

consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 20 de abril de 2023.

2.1 Procuração

Na Assembleia, os acionistas podem ser representados por um procurador.

A outorga de poderes poderá ser feita, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.As., a pessoas qualificadas que necessariamente deverão ser:

- Qualquer acionista da Terra Santa Propriedade Agrícolas S.A.;
- Advogado; ou
- Instituição financeira.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser acionista, advogado ou instituição financeira.

2.1.1. Documentos Necessários

Consoante o artigo 126 da Lei das S.A., apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da Assembleia. A comprovação da qualidade de acionistas será realizada pela apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia.

No caso de acionistas que forem fundos de investimento, o representante deverá apresentar ainda cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) o último regulamento consolidado; (2) documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para
JUR_SP - 48130659v3 - 5031009.5104815

representar o fundo em assembleias; e (3) documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da Assembleia, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@terrasantapa.com.br ou para a sede da Companhia, indicada abaixo:

Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

A/C José Humberto Prata Teodoro Jr. – Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Praça General Gentil Falcão, 108 - 8º andar - cj 81

São Paulo – SP

CEP 04571-150

Em caso de dúvidas, favor contatar a Diretoria de Relações com Investidores e-mail (ri@terrasantapa.com.br) ou pelo telefone +55 (11) 3137-3105.

2.2. Voto à distância

O boletim de voto a distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81, conforme versões disponibilizadas pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Nesse caso, é imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, bem como a sua consularização ou apostilamento, caso assinado no exterior.

2.2.1. Orientações de entrega

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá:

- i. preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, acompanhado da documentação necessária de comprovação dos poderes do signatário, conforme descrito, ou
- ii. transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

- (i) **Acionistas com posição acionária depositada em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser transmitidas ao Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/ME no 61.194.353/0001-64) (“Itaú”), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú.
- (ii) **Acionistas com posição acionária depositada em instituição custodiante/corretora:** os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador com a antecedência à data de realização da AGO estabelecida na Resolução CVM 81 (qual seja, até 7 (sete) dias antes da AGO, ou seja, até 13 de abril de 2023 (inclusive)), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos custodiantes ou pelo escriturador. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Conforme determinado pela Resolução CVM 81, serão rejeitadas eventuais instruções de voto conflitantes que forem enviadas por um mesmo acionista através de prestadores de serviços diferentes, conforme identificado pelo seu CPF ou CNPJ.

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Em qualquer hipótese, esse prazo não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do boletim.

O prazo para recebimento do boletim enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 13 de abril de 2023 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

2.2.2. Endereço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os documentos abaixo à sede da Companhia, na Praça General Gentil Falcão, 108, 8º andar, cj. 81 – Cidade Monções, CEP: 04571-150, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- a. via física do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; e
- b. cópia autenticada dos documentos aplicáveis para comprovação dos poderes do signatário, na forma do item 2.1.1 acima.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@terrasantapa.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 13 de abril de 2023, inclusive, para o endereço mencionado acima. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

2.2.3. Indicação Instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários

Atualmente, os serviços de escrituração são prestados pela Itaú Corretora de Valores S.A. Seguem os dados do Escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até **13 de abril de 2023 (inclusive)**. Conforme determinado pela Resolução JUR_SP - 48130659v3 - 5031009.5104818

CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia disponibilizados pela Companhia na sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

* * *

4. Edital de Convocação

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ n.º 40.337.136/0001-06

NIRE 35.300.562.917

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., companhia aberta com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, 8º andar, conjunto 81, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.136/0001-06 ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"), convoca os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20 de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede da Companhia, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ratificar a distribuição de dividendos;
- (iv) Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (viii) Instalar o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (ix) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e
- (x) Aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Instruções para Participação

Consoante o artigo 126 da Lei das S.A., apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da Assembleia. A comprovação da qualidade de acionistas será realizada pela apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do

acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia.

No caso de acionistas que forem fundos de investimento, o representante deverá apresentar ainda cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) o último regulamento consolidado; (2) documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; e (3) documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da Assembleia, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@terrasantapa.com.br.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução CVM 81.

Boletim de Voto a Distância

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto através do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 81, o acionista poderá enviar o Boletim por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o agente escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo mesmo, conforme informado no Manual para

Participação na Assembleia; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; ou (3) diretamente à Companhia, de forma física ou digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim.

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim publicados pela Companhia.

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Não obstante a possibilidade do envio do Boletim e demais documentos de forma física, a Companhia solicita aos acionistas que desejarem enviar o Boletim diretamente à Companhia que, na medida do possível, adotem a forma digital de envio, através do e-mail ri@terrasantapa.com.br (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGO”).

Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e no artigo 5º da Resolução CVM 81, o percentual mínimo do capital votante para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). Nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., eventual requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede Companhia, no seu website de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br) e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo/SP, 20 de março de 2023.

Silvio Tini de Araújo
Presidente do Conselho de Administração